



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/07/2025



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33

Número do processo: 0955.560.0010138/2024

Número do processo: 0955.560.0010138/2024 Situação: Em análise

Requerente: 198585 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Beneficiário:

Solicitação: 536 - CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Em trâmite: Não

Código do parecer: 33 Número do processo: 0955.560.0010138/2024

Local do parecer: 001.001.182 - S.M. DA ADMINISTRACAO

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/07/2025 12:37:11

Parecer: Ao Departamento de Compras
À atenção do Ilustre Pregoeiro responsável pelo certame

Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Leandro Curi Christianini, o qual analisou detidamente os elementos constantes nos autos do processo licitatório em questão, com base no item 6.7.1 do Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência correlata, e tendo sido identificada possível irregularidade no uso da prerrogativa do desempate ficto por parte da empresa SalusMed Operadora de Plano de Saúde ME, determino o seguinte procedimento sequencial:

1. Nos termos do item 6.3.2 do Edital, deverá a empresa SalusMed Operadora de Plano de Saúde ME ser notificada formalmente para que, no prazo regulamentar, apresente manifestação sobre a irregularidade apontada, consistente na utilização indevida do benefício do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, benefício este vedado quando o valor anual do objeto ultrapassa o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme art. 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021).

2. Recebida e analisada a eventual defesa da empresa, será decidida a manutenção ou anulação do lance de desempate (lance de minerva), com base nos fundamentos do parecer jurídico, especialmente quanto à prevalência dos princípios da legalidade e moralidade sobre a vinculação ao edital, e à impossibilidade de se admitir o uso de prerrogativa legal que a própria empresa não poderia invocar.


João Paulo Ferreira Rissi
Secretário Mun. da Administração

Araras - SP, 24 de Julho de 2025.

Ediléia Dias Barbosa